



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 86/2022

Pelo presente instrumento,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, (doravante denominado “TSE”), neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 315, de 25 de maio de 2020, publicada no DOU de 26/05/2020, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED]; e **TWITCH INTERACTIVE INC**, com sede no(a) 350 Bush Street, Suite 200, em San Francisco, CA, Estados Unidos, 94104 (doravante denominado “Twitch”), neste ato representado pelo seu **DIRETOR LEGAL**, Senhor **CHARLIE SLINGSBY**, portador da ID SRA [REDACTED]

TSE e Twitch em conjunto denominados “Partes” e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas podem representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria-TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases (“desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: identificação e contenção de casos e práticas de desinformação;

CONSIDERANDO que a Twitch aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e deseja colaborar com o TSE por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições do Brasil em 2022;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (“Memorando”), de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia, legitimidade e integridade das Eleições 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

1. A Twitch se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

i. Canal de Denúncias

A Twitch indicará um canal para recebimento e análise mais célere das denúncias de possíveis violações de regras e políticas da Twitch pelo TSE (incluindo os Termos de Serviço e Diretrizes da comunidade), no âmbito do Programa de Enfrentamento a Desinformação da Justiça Eleitoral. A atuação da Twitch para tomada de providências em face de possíveis violações se dará exclusivamente de acordo com as referidas regras e políticas.

ii. Remoção de contruídos maliciosos

A Twitch proíbe que os disseminadores de desinformações nocivas utilizem nosso serviço. A Twitch se compromete a remover os usuários que compartilhem de forma persistente tópicos de desinformação prejudiciais que são comprovadamente falsos e amplamente disseminados, como conspirações que promovam violência.

iii. Agir rapidamente

A Twitch se compromete a agir rapidamente na avaliação de denúncias recebidas pelo TSE quanto ao conteúdo que poderia violar as regras e políticas de Twitch no âmbito do Programa de Enfrentamento a Desinformação da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

1. A Twitch se compromete a implementar as seguintes iniciativas para favorecer a ampliação da transparência durante o período eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

i. Conversas com TSE.



A Twitch participará de conversas com o TSE, em frequência a ser acordada entre as Partes, sobre os desafios enfrentados com relação as eleições no Brasil em 2022.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas neste Memorando, no limite de suas possibilidades, ressalvado o disposto na Cláusula Quinta.

2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante:

i. a indicação de pontos-focais do TSE e da Twitch para a coordenação das iniciativas; e

ii. a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando.

CLÁUSULA QUINTA

RECURSOS FINANCEIROS

1. O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e a **Twitch**.

CLÁUSULA SEXTA

DURAÇÃO

1. O presente Memorando vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2022, após o fim do ciclo eleitoral no Brasil, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no âmbito da parceria permanente firmada por meio da adesão ao “Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral”.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O extrato deste Memorando será publicado pelo **TSE** no *Diário Oficial da União* e a íntegra do documento será publicada no portal do Tribunal na Internet, ficando disponível a todos os interessados.

2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

4. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **15/08/2022, às 13:19**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2150325&crc=1F0D7997, informando, caso não preenchido, o código verificador **2150325** e o código CRC **1F0D7997**.

2022.00.000008290-8

Documento nº 2150325 v2

DocuSigned by:
Charlie
AE310E83A0AF49A...

